

DECRETO Nº 3.281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente do dia 27 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, na administração municipal.

Parágrafo único: O dia 24 de dezembro será ponto facultativo.

Art. 2º. Os servidores públicos deverão compensar as horas não trabalhadas, a partir do dia 04 de janeiro de 2022, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. A compensação das horas não trabalhadas poderá ser realizada:

- antes do início da jornada de trabalho,
- no intervalo intrajornada, desde que assegurado 1h (uma hora) para almoço e descanso;
- no término do expediente,

§ 2º. A compensação de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data descrita no artigo 2º, ficando sob responsabilidade de cada Secretaria acompanhar a compensação do recesso de cada servidor, que deverá ser encaminhado juntamente com a planilha de frequência à Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Políticas Públicas de Gestão de Pessoas.

§ 3º. Os servidores públicos que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções.

§ 4º. O servidor que possuir banco de horas poderá solicitar o desconto do total ou parcialmente das horas a serem compensadas, desde que expressamente informado no registro de ponto.

§ 5º. A não compensação, total ou parcial, das horas de trabalho referentes aos dias mencionados no artigo 1º acarretará devidos descontos, na seguinte conformidade:

- Se parcial, serão descontadas as horas; e
- Se total, será tido como falta ao serviço, nos dias referidos no artigo 1º.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Educação de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Obras, Trânsito e Mobilidade Urbana, Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, bem como os órgãos de fiscalização, Defesa Civil e os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população e de interesse público, deverão adotar regime diferenciado, considerando suas especificidades, ou estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto para a população.

Art. 4º. Cada Secretaria é responsável pela divulgação às unidades subordinadas, das determinações contidas neste Decreto.

Art. 5º. Durante o período de suspensão do expediente que trata o art. 1º, dada a urgência, emergência dos serviços públicos ou pelo interesse da Administração Municipal, o(s) servidor(es) municipal(is) poderão ser convocados a qualquer tempo.



Decreto nº 3.281/2021

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.271/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de dezembro de 2021.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR e SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 92E7-A6F4-68E6-6250



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92E7-A6F4-68E6-6250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/12/2021 14:39:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 17/12/2021 14:55:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 17/12/2021 20:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/92E7-A6F4-68E6-6250>